



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 007/2016

**“ALTERA A LEI Nº 035/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010, E INSTITUI A DIRETORIA E DIVISÃO DE COMPRAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Campos Lindos **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

**Art. 1º - Fica criado o INCISO VII, e a ALÍNEA “a”** no parágrafo quinto do artigo 3º da Lei 035/2010, passando a ter a seguinte redação:

**VII- Diretoria de Compras;**

a) Divisão de Compras;

**Art. 2º - Fica criado os INCISO VI e ALÍNEA a)** no paragrafo 10º do artigo 6º da Lei 035/2010, passando a ter a seguinte redação:

**VI- Diretoria de Compras**

São atribuições da Diretoria de Compras: assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, tendo como finalidade o planejamento e a centralização das compras e dos procedimentos licitatórios pertinentes à aquisição de bens e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e promover a normatização das rotinas e procedimentos relativos à área de compras e licitações; respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, interesse público e transparência, realizando suas atividades em conformidade com as disposições da Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município, e demais legislações reguladoras da Administração Pública, pertinente à sua área de atuação.

**a) Divisão de Compras**

**I-** A Divisão de Compras compete assessorar e verificar a execução orçamentos, ao qual compete fomentar a competitividade entre os fornecedores, visando ampliar o poder de compra da administração, observando sempre os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência e fica sob supervisionamento e delegação da Secretaria de Controle Interno.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
PODER EXECUTIVO

**II-** Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A criação deste setor, visa a transparência e celeridade para a gestão pública nos processos licitatórios, sendo cumprimento da Lei de Licitações e orientações do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º** - Fica criado os SUBITENS 2.1.13; 2.1.14 do **ANEXO II** da Lei 035/2010, passando a ter a seguinte redação:

2.		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	2.1.13	Diretor da Diretoria de Compras	1	DAS II
	2.1.14	Chefe da Divisão de Compras	1	DAS I

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com as alterações imediatas, revogando-se todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2016.

---

**JESSÉ PIRES CAETANO**  
Prefeito Municipal